**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 1.801/2012 DE, 23 DE JANEIRO DE 2.012**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 072/85, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1985, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 35 incisos III, IV da Lei Municipal n.º 072/85 de 05 de dezembro de 1985, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 35º.....
III – Poderá o loteador outorgar contrato particular e/ou escritura definitiva de venda e compra dos lotes, antes de concluídas as obras previstas no inciso I deste artigo, com exceção os lotes que estarão em caução a favor do Município, devendo para tanto comunicar o ente Municipal.
IV – Fazer constar nos compromissos de compra e venda dos lotes as condições acordadas no Termo de Acordo, sendo que as construções pelos compromissários compradores deverão respeitar as condições estabelecidas no respectivo Termo de Acordo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Janeiro de 2012

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Amauri Ramos de Campos
**Código Identificador:**00820441

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 24/01/2012. Edição 0617
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/